



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 051 de 14 de setembro de 1989.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Ncz\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil cruzados novos), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000,00
-------------------------------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	30.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.2.5.1 - Inativos	6.000,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	<u>50.000,00</u>
	660.000,00

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Artigo 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 14 de setembro de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO